

DESPACHO 4 / 19

Nos termos do previsto no art.º 31º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a :

1. Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória (opção gestonária)

Não foram previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

2. Recrutamento de novos postos de trabalho

Foi prevista a seguinte dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho não ocupados, existentes no mapa de pessoal do Município de Paredes:

Contratos por tempo indeterminado – 85.000,00 €

Contratos por tempo determinado – 95.000,00 €

Dando, ainda, satisfação ao estipulado no art.º 30.º da LTFP, com a alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, para efeitos de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal, são aprovados para os efeitos referidos no n.6 da norma citada, as necessidades de novos postos de trabalho referidas no mapa de pessoal nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas e conforme as modalidades de vinculação, bem como o seu caráter transitório ou permanente (contrato a termo resolutivo/contrato por tempo indeterminado), referidas no mapa para 2019.

Mais determino que seja dado cumprimentos ao estipulado no art.º 30.º n. 9, para efeitos de referência do presente despacho na abertura dos procedimentos concursais.

Paços do Município de Paredes, 04 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara,



Alexandre Almeida, Dr.

/manuela